

LEI MUNICIPAL Nº 3927
PROJETO DE LEI Nº 4197

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do art. 17, inciso I, alínea c, da Lei federal 8.666/93, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizada a permutar 11 (onze) lotes de propriedade de N.T. Incorporadora e Empreendimentos Ltda., portadora do CNPJ n. 03.366.645/0001-30, com sede nesta cidade, por meio da empresa adquirente F.C. Construtora e Incorporadora Ltda., portadora do CNPJ n. 06.138.194/0001-72, por outro imóvel, de propriedade do patrimônio público municipal, de acordo com as seguintes discriminações:

I - Imóveis de propriedade da N. T. Incorporadora e Empreendimentos LTDA, localizados no Bairro Jardim Canada, no total de 11 (onze) lotes, com área total de 3.005,11 m² (três mil e cinco metros, e onze centésimos de metros quadrados), avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo:

Quadra R:

- lote 04; matrícula 35948; inscrição imobiliária 01.01.410.0084.001;
- lote 05; matrícula 35949; inscrição imobiliária 01.01.410.0094.001;
- lote 06; matrícula 35950; inscrição imobiliária 01.01.410.0103.001;
- lote 07; matrícula 35951; inscrição imobiliária 01.01.410.0120.001;

Quadra S:

- lote 01; matrícula 35952; inscrição imobiliária 01.01.410.0081.001;
 - lote 02; matrícula 35953; inscrição imobiliária 01.01.410.0055.001;
 - lote 03; matrícula 35954; inscrição imobiliária 01.01.410.0045.001;
 - lote 04; matrícula 35955; inscrição imobiliária 01.01.410.0036.001;
 - lote 05; matrícula 35956; inscrição imobiliária 01.01.410.0027.001;
 - lote 06; matrícula 35957; inscrição imobiliária 01.01.410.0018.001;
 - lote 07; matrícula 35958; inscrição imobiliária 01.01.410.0009.001;
 - lote 08; matrícula 35959; inscrição imobiliária 01.01.410.0091.001;
-

II - Imóvel de propriedade do patrimônio público municipal:

UM imóvel, Localizada no BAIRRO JARDIM AMERICA I, com frente para a “RUA CARLOS GRAU“, e também frente para a Rua Antonio de Bello, no Bairro Jardim America IV, LOTE U-ABC-2, oriundo do desmembramento aprovado por esta prefeitura em 2012, inscrição imobiliária 01.04.066.0269.001, matrícula do cartório local nr. **45.072**, com área total de 1.187,69 m2 (um mil e cento e oitenta e sete metros, e sessenta e nove centésimos de metros quadrados), avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º – A permuta autorizada por esta lei ter por finalidade regularizar parte da área onde foi edificada a escola Estadual Paula Frassinetti.

Art. 3º - Não há diferenças de valores entre os imóveis a serem permutados.

Art. 4º - As despesas com escrituração relativas à presente permuta, ficam a cargo da Prefeitura Municipal e correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de novembro de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal
